



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1623337

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de serviço de monitoramento de notícias (clipping) sobre ações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, veiculadas em meios digitais e eletrônicos (internet e televisão), é necessária para que magistrados e servidores tenham acesso online às notícias veiculadas, de modo a avaliar a visibilidade institucional e subsidiar a tomada de decisões.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Foi solicitada a inclusão de ID através do documento - Inclusão de ID TRF2 1599042.

2.2. Cabe destacar que a contratação do serviço está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos do TRF2:

2.2.1. Fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade;

2.2.2. Aperfeiçoar a governança e a gestão.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa a ser contratada deve ser capaz de atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade:

3.1.1. Elaborar o clipping que se constituirá de conteúdos jornalísticos sobre temas de interesse do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, extraídos das mídias eletrônica e digital, que serão classificados, identificados, digitalizados e disponibilizados em arquivo de texto que possa ser copiado, de maneira que possam ser acessados, assistidos e copiados (download) a partir de um endereço eletrônico da internet.

3.1.2. Realizar o clipping a partir de listas de palavras-chave e temas recebidos do Contratante, a fim de subsidiar o acompanhamento, a seleção e a edição das matérias/reportagens, podendo o Contratante, a qualquer momento e na vigência do contrato, alterar, substituir ou excluir tais palavras-chave e/ou temas da pesquisa.

3.1.3. Selecionar, diariamente e a partir das listas de palavras-chave e temas citados no item 3.1.2, os conteúdos jornalísticos dos veículos de comunicação de circulação nacional e/ou circulantes nos estados do Rio de Janeiro e/ou do Espírito Santo, cujas matérias sejam de

interesse do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo:

3.1.3.1 SITES (INTERNET): O Globo, Globo.com, O Dia, Extra, Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Valor Econômico, Consultor Jurídico, Âmbito Jurídico, Justiça em Foco, Século Diário, Olhar Direto, Folha Vitória, Gazeta Online, G1, Veja, Correio Braziliense, R7, Jus Brasil, Exame, EBC, Isto É, Época, Jornal do Brasil, BBC Brasil, UOL Notícias, Reuters, Terra, Tribuna Online, CBN, STF, STJ, CNJ, CJP, CNN Brasil, TRF1, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6, IG(Último Segundo), Jota, Migalhas, Carta Capital, Metrópoles, Antagonista e Folha Dirigida.

3.1.3.2 TELEVISÃO: Globo(RJ), Band(RJ), Bandnews, SBTnews, Record(RJ), Recordnews e Globonews.

3.1.4. Durante o período de vigência do contrato, o Contratante poderá incluir novos veículos, sejam em sites e/ou televisão, até o limite de 15 (quinze).

3.1.5. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar Contrato de Licenciamento (Direitos Autorais) ou autorização expressa para monitoramento dos veículos brasileiros de interesse do Contratante que estão contidos no item 3.1.3.

3.1.5.1. Caso a Contratante venha solicitar a inclusão de novos veículos, conforme disposto no item 3.1.4, a empresa contratada deverá apresentar também, no momento da inclusão, o(s) Contrato(s) de Licenciamento (Direitos Autorais) ou autorização expressa para o referido monitoramento.

3.1.6. O relatório com o levantamento do clipping constante nos itens 3.1.3.1 e 3.1.3.2 deverá ser disponibilizado diariamente, em formato editável, em local que a Assessoria de Comunicação/ACOM e a Assessoria de Relacionamento com a Imprensa/ARIM, ambas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, possam acessar as matérias clipadas.

3.1.6.1. O relatório na parte de sites deverá conter os seguintes campos: DATA/HORA DA NOTÍCIA, TÍTULO DA NOTÍCIA, TEXTO DA NOTÍCIA (PODE SER HTML), VEÍCULO e LINK DA MATÉRIA PUBLICADA NO VEÍCULO.

3.1.6.2. O relatório na parte da televisão deverá conter os seguintes campos: DATA/HORA DA NOTÍCIA, TÍTULO DA NOTÍCIA, VEÍCULO e LINK para download do vídeo.

3.1.6.3 O arquivo de vídeo constante no relatório conforme item 3.1.6.2 deverá ser disponibilizado no formato MP4, com resolução mínima de 360p (640x360) e taxa de bits mínima de 400 Kbps.

3.1.7. A Contratada deverá atender às seguintes necessidades:

3.1.7.1. Disponibilizar profissionais de forma urgente (em até 72 horas) para participar de reuniões e/ou atender demandas;

3.1.7.2 Dispor de Serviço de Atendimento durante dias úteis.

3.1.8. Dos prazos de disponibilização do serviço de clipping pela Contratada:

3.1.8.1. O serviço deverá estar disponível em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato pelo Contratante;

3.1.8.2. O clipping deverá ser disponibilizado nos dias úteis para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Assessoria de Comunicação/ACOM e Assessoria de Relacionamento com a Imprensa/ARIM) até as 9 horas. As matérias publicadas aos sábados, domingos e feriados deverão ser disponibilizadas no 1º dia útil subsequente;

3.1.8.3. A Contratada deverá relatar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;

3.1.9. A Contratada deverá manter a base de dados durante a vigência do contrato disponível para pesquisa e em concordância com os itens especificados no contrato.

3.1.10. A Contratada deverá fornecer e manter, durante o período de vigência do contrato, suporte técnico com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do serviço.

3.1.11. A Contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

3.1.12. É vedado à Contratada reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.

3.1.13. O servidor da Contratada deverá ter capacidade de armazenamento (backup) e segurança dos dados coletados durante a vigência do contrato, passíveis de análises e edição.

3.1.14. O sistema da Contratada deverá ser 100% compatível com os principais navegadores web do mercado (Firefox, Google Chrome e Edge).

3.1.15. A Contratada deverá prestar, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis e iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

3.1.16. Da realização da Prova de Conceito:

3.1.16.1. Após a etapa de lances, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo setor requisitante, para fins de submissão à prova de conceito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do contato da Assessoria de Comunicação (ACOM) junto à licitante, para verificar se as exigências técnicas serão atendidas, demonstrando de forma prática o funcionamento da interface com os itens descritos no ITEM 3.

3.1.16.2. Caso a solução não atenda às exigências será desclassificada. Nesse caso, será convocada a empresa seguinte de menor preço, para nova prova de conceito e assim sucessivamente, até que uma das empresas participantes do certame atenda às exigências.

3.1.16.3. A empresa que for convocada e não comparecer para efetuar a prova de conceito será desclassificada.

3.1.16.4. A metodologia de avaliação da qualidade do serviço a ser prestado consistirá em observar, durante a PROVA DE CONCEITO, se os aspectos do edital foram cumpridos.

3.2. A empresa a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.2.1. A Contratada deverá atuar junto à Justiça Federal através de meio digital, reduzindo, portanto, o consumo de papel;

3.2.2. A Contratada deverá comprovar que seus servidores e data centers possuem certificação de eficiência energética;

3.2.3. A Contratada deverá comprovar que efetua o descarte adequado de equipamentos (computadores, HDs etc).

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Será necessária a contratação de 01 (uma) empresa para efetuar o serviço de clipping.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Por se tratar de um serviço a ser efetuado diariamente, a solução que se vislumbra é a contratação de empresa especializada na tarefa de elaboração de clipping.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. De acordo com pesquisas realizadas, a estimativa de preços da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Contratação de empresa para elaboração de clipping contendo notícias afetas à Justiça Federal da 2ª Região, cujo serviço será disponibilizado para magistrados e servidores, contemplando o valor de R\$ 35.124,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais). Ressalte-se que a contratação de uma empresa especializada na elaboração de clipping é essencial, já que o número de veículos de comunicação é extenso.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não é cabível o parcelamento, visto que se trata de uma única contratação, um objeto único.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se com a contratação do serviço de clipping que magistrados e servidores tenham acesso on-line às notícias veiculadas, sobre ações do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Seções Judiciárias da Justiça Federal do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, em sites de notícias e televisão.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não há necessidade de tomada de providências ou adequações excepcionais para a contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - A Assessoria de Comunicação desconhece a existência de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Como o serviço será prestado de forma on-line, não se vislumbram impactos ambientais ocasionados pelo TRF2.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que o serviço mostra-se necessário e tecnicamente possível, sendo, portanto, VIÁVEL a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE WILSON ALVES CAMODEGO**, Assessor, em 26/02/2026, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1623337** e o código CRC **72DFB8A4**.